



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>47.433.137/0001-01</b> , com sede na <b>RUA PERDÕES, 119 – ACLIMAÇÃO</b> , CEP: <b>01529-030</b> , no Município de <b>SÃO PAULO/SP</b> , neste ato representada pela Sra. <b>FRANCISCA CESÁRIA DA SILVA LUCENA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
42	CHAVEIRO METÁLICO, PRATA, 2,5CM DE LARGURA, 4CM DE ALTURA E 3MM DE ESPESSURA Chaveiro metálico, prata, 2,5cm de largura, 4cm de altura e 3mm de espessura, com a logomarca da Instituição na parte da frente. CATMAT: 10294	Un.	2500	R\$ 7,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01 de novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**FRANCISCA CESARIA  
DA SILVA  
LUCENA:31912449803** Assinado de forma digital por  
FRANCISCA CESARIA DA SILVA  
LUCENA:31912449803  
Dados: 2022.11.10 15:26:57 -03'00'

---

**Francisca Cesária Da Silva Lucena - AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022



PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>ELO CRIACOES TEXTIL LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>33.948.013/0001-46</b> , com sede na <b>RUA SANTA MARTA, 85 - SAO GABRIEL, CEP: 31.980-440</b> , no Município de <b>Belo Horizonte / Minas Gerais</b> , , neste ato representada pelo Sr. <b>FLORIVAL FRANCISCO XAVIER</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
156	MOC HILA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, ALTURA: 47 C M, LARGURA: 39 C M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILK SCREEN 4 CORES, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, TIPO ALÇA: CORDÃO COM ILHOSES.	Un.	1600	R\$ 13,99
162	Sacola sustentável: Embalagem plástica, forma: sacola, largura: 30 cm, altura: 40 cm, material: plástico reciclado, espessura: 0,04 mm, cor: cinza escuro. ADENDO: SAC OLA TIPO EC OLÓGIC A EM LONA 100% ALGODÃO, T AMANHO 40 X 30 C M, C OM LOGOMARCA. CATMAT 324554	Un.	2000	R\$ 7,97
163	SACOLA, ALGODÃO CRU, PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN. Sacola, material: algodão cru, comprimento: 45 cm, largura: 40 cm, espessura: 8 mm, cor: azul, tipo alça: simples, material alça: cadarço algodão, características adicionais: personalizada com logotipo em silk screen, tipo: mão, ombro, aplicação: acondicionamento de objetos variados, comprimento da alça: 50 x 4 cm.	Un.	300	R\$ 7,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01** de **novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

FLORIVAL  
FRANCISCO  
XAVIER:0639401368  
4

Assinado de forma digital  
por FLORIVAL FRANCISCO  
XAVIER:06394013684  
Dados: 2022.11.10  
16:40:20 -03'00'

---

**Florival Francisco Xavier - ELO CRIACOES TEXTIL LTDA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**



PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMKTPPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA - ME</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>20.292.663/0001-34</b> , com sede na <b>Rua Dr. Ormino Maia, 1505 - Bosque do Imperador</b> , CEP : <b>36.037-640</b> , no Município de <b>Juiz de Fora/MG</b> , neste ato representada pelo Sr. <b>PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
51	ELABORAÇÃO DE ARTE - GRÁFICA - DIAGRAMAÇÃO (LIVRO) - A. ELABORAÇÃO DE ARTE - GRÁFICA - DIAGRAMAÇÃO (LIVRO) SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO DE MIOLO DE LIVRO DE ORIGINAL DISPOSTO EM 1 (UMA) LAUDA, PODENDO CONTER TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E IMAGENS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO E ADEQUAÇÃO AO FORMATO DO LIVRO. O TRABALHO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE DESIGN OU COMUNICAÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO SOFTWARE APROPRIADO PARA TAL FIM: INDESIGN. QUANDO NECESSÁRIO, O PROJETO GRÁFICO A SER IMPLEMENTADO SERÁ FORNECIDO PELO CONTRATANTE. OS ARQUIVOS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMATO ABERTO E EM PDF FINALIZADO PARA IMPRESSÃO NO SISTEMA OFFSET. CONSIDERA-SE UMA LAUDA EM CONJUNTO DE ATÉ 1200 CARACTERES EM ESPERÇOS E IMAGENS, TABELAS E/OU GRÁFICOS NO TAMANHO 210 X 297MM.	Un.	150	R\$ 42,00
52	ELABORAÇÃO DE ARTE GRÁFICA - CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ARTE GRÁFICA PARA PEÇAS DE DIVULGAÇÃO. ELABORAÇÃO DE ARTE GRÁFICA - CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE ARTE GRÁFICA PARA PEÇAS DE DIVULGAÇÃO. CATSER 12904	Un.	10	R\$ 50,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

*Pedro A.R. Marques*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

*Pedro A.R. Marques*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01 de novembro** de **2022**.



**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**



Documento assinado digitalmente  
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES MARQUES  
Data: 10/11/2022 14:27:27-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Pedro Augusto Rodrigues Marques - EMKTPLACE ESTRATEGIAS E SERVICOS DE MARKETING LTDA - ME**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>GEYMISON DOS SANTOS COSTA</b> inscrita no CNPJ sob o nº <b>43.166.956/0001-70</b> , com sede na <b>Rua Itajeu 799 - Canindezinho</b> , CEP: <b>36.037-640</b> , no Município de <b>Fortaleza/Ceará</b> , neste ato representada pelo Sr. <b>GEYMISON DOS SANTOS COSTA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
18	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: EM V, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INCRISÕES CONFORME MODELO. ADENDO: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, PENTEADA, CORES DIVERSAS (MAIS DE 15 CORES); MANGA CURTA; TAMANHOS PP, P, M, G, GG E BABY LOOK; IMPRESSÃO EMPOLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. GOLA REDONDA (CARECA) OU "V", A CRITÉRIO DA SOLICITANTE. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. ÁREA DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 25X35 CM. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNID. CATMAT: 454421	Un.	600	R\$ 15,00
161	SACOLA ALGODÃO – ECOBAG. SACOLA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 14 CM, COR: NATURAL, TIPO ALÇA: SIMPLES, MATERIAL ALÇA: ALGODÃO CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN, COSTURADA, TIPO: DE MÃO, SANFONA: 14 C M ADENDO: SACOLA ALGODÃO – ECOBAG. ECOBAG (SACOLA ECOLÓGICA) CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU, GRAVAÇÃO EM SILK, IMPRESSÃO EM 4 CORES COM T AMANHO DA IMPRESSÃO A DEFINIR, NOS DOIS LADOS. TAMANHO: ALTURA 40 CM, LARGURA 35C M. DUAS ALÇAS EM ALGODÃO TRANÇADO, COM 3 X 50C M CADA. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNID	Un.	1500	R\$ 7,88

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01 de novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

Documento assinado digitalmente  
**GEYMISON DOS SANTOS COSTA**  
Data: 11/11/2022 09:52:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**Geymison dos Santos Costa - GEYMISON DOS SANTOS COSTA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MAURICIO BATISTA CARVALHO**  
CPF: 93983921515 DATA: 16/11/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>GRAFICA 3 COMUNICACAO E SERVICOS GRAFICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>11.943.208/0001-60</b> , com sede na <b>RUA MUNDO NOVO, 107 - EDIF TERREO SALA 003 - SANTA CRUZ, CEP 41.925-175</b> , no Município de <b>Salvador / Bahia</b> , neste ato representada pelo (a) Sr. (a). <b>ANTONIO CARLOS DANTAS FONSECA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
1	ADESIVO COLAGEM, Adesivo colagem em vinil com aplicação de transparência com impressão na dimensão de 14 x 10 cm, policromia. As impressões demandadas serão enviadas em Corel Draw. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias. CATSER: 18961	Un.	1300	R\$ 1,45
2	ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM EM VINIL COM APLICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA COM IMPRESSÃO NA DIMENSÃO DE 29,7 X 42 CM (A3), POLICROMIA. AS IMPRESSÕES DEMANDADOS SERÃO ENVIADAS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS. CATSER: 18961	Un.	650	R\$ 4,50
3	AGENDA, TIPO: PERMANENTE, REVESTIMENTO CAPA: LAMINAÇÃO FOSCA, QUANTIDADE FOLHAS: 420 UN, COMPRIMENTO: 200 MM, TIPOENCADERNAÇÃO: COSTURADA E COLADA, LARGURA: 140 MM, TIPO PAPEL MIOLO: PAPEL SULFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORMEMODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: CARTÃO HORLLE. ADENSO: MEDINDO 145 X 205MM, 200 FOLHAS, 400 PÁGINAS (14 FOLHAS EM COUCHÊ 150G/M², 4/4 CORES; 186 FOLHAS EM SULFITE 75G/M², 4X4 CORES), CAPA DURA (CARTÃO PARDO N 25 REVESTIDO EM COUCHÊ LAMINADO FOSCO EVERNIZ LOCALIZADO, 4X0 CORES) ENCADERNAMENTO ESPIRAL TIPO WIRE-O (COR A ESCOLHER) 1' 1/8. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS ESERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 200 UNID. CATMAT: 457218	Un.	1200	R\$ 16,50
5	BANNER 1,00 X 1,50M. FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASTÃO, PONTEIRA E TIRANTE, GRAMATURA: 440 G/M2. ADENSO: BANNER TIPO 2. CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA 440G/M² MEDINDO 1,00 X1,50M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO DE	Un.	80	R\$ 32,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ASSINADO DIGITALMENTE  
MAURICIO BATISTA CARVALHO  
CPF 93983921515 DATA 16/11/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

	MADEIRA COM PONTEIRAS EM PVC BRANCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR E CORDA DE NYLON NA PARTE SUPERIOR. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDOMÍNIMO: 02 UNID. CATMAT: 452931			
6	BANNER 1,00 X 2,00M. FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASTÃO, PONTEIRA E TIRANTE, GRAMATURA: 440 G/M2. ADENDO: BANNER TIPO 3. CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA 440G/M <sup>2</sup> MEDINDO 1,00 X2,00M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRAS EM PVC BRANCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR E CORDA DE NYLON NA PARTE SUPERIOR. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDOMÍNIMO: 01 UNID. CATMAT: 452932	Un.	40	R\$ 45,00
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO: 15X21 CM. BLOCO DE ANOTAÇÕES para 40 modelos diferentes sendo 250 de cada. ESPECIFICAÇÕES: Formato: 15x21 cm. N° de vias: 1. N° de jogos: 50. Capa e contra capa em 4x0 cores, papel RECICLADO 230 g/m <sup>2</sup> . Miolo em 1x0 cores, reciclado de 90 g/m <sup>2</sup> . Com capa inteira. Com 2(dois) grampos. Com serrilha nas folhas. CATMAT: 18422	Un.	2500	R\$ 1,90
8	BLOCO RASCUNHO - BLOCOS DE NOTAS, PRODUZIDO EM SUA TOTALIDADE COM PAPEL RECICLADO, 70X100 MM, COR NATURAL, 70 FOLHAS, ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA, CAPA DURA FEITA DE PAPEL PANAMÁ, PERSONALIZADA COM O SÍMBOLO DA CAMPANHA, IMPRESSÃO SILKSCREEN, EM 4 CORES. CATMAT: 94897	Un.	600	R\$ 2,89
9	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, COMPRIMENTO: 223 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, LARGURA: 135 MM, 40 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO, CONFORME MODELO. ADENDO: AS ARTES DA CAPA PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNIDADES. CATMAT: 417124	Un.	9000	R\$ 3,80
17	CAMISA UNIFORME, MATERIAL: MALHA ALGODÃO, TIPO MANGA: CURTA, TIPO COLARINHO: EM V, TAMANHO: VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOTIPO E INSCRIÇÕES CONFORME MODELO. ADENDO: CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, PENTEADA, NA COR BRANCA; MANGA CURTA; TAMANHOS PP, P, M, G, GG E BABY LOOK; IMPRESSÃO EM POLICROMIA NA FRENTE ECOSTAS. GOLA REDONDA (CARECA) OU "V", A CRITÉRIO DA SOLICITANTE AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. ÁREA DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 25X35 CM. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNID. CATMAT: 454421	Un.	600	R\$ 14,90
20	CANECA, PORCELANA, 300 ML, 8 CM, 9 CM, COPA E COZINHA, COM ALÇA/IMPRESSÃO PERSONALIZADA SILKSCREEN/COR 4/0. CATMAT 369796	Un.	1000	R\$ 9,60
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA: PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO. ADENDO: CANETA ECOLÓGICA. CANETA ECOLÓGICA PRODUZIDA COM CORPO EM PAPELÃO E REVESTIMENTO PAPEL KRAFT, NAS DIMENSÕES 130X8MM E PONTEIRAS E CLIP EM PLÁSTICO RECICLADO NA COR A DEFINIR. BOA QUALIDADE DE ESCRITA. IMPRESSÃO DE LOGO NO CORPO DA CANETA, EM 3 CORES. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 200 UNID CATMAT: 425718	Un.	3000	R\$ 1,03
22	CANETA FEITA COM MATERIAL RECICLADO, CORPO PAPEL KRAFT, CLIPE MADEIRA REFLORESTAMENTO, IMPRESSÃO SILKSCREEN 2 CORES - 25% ME/EPP CANETA FEITA COM MATERIAL RECICLADO. PRODUZIDA COM CORPO EM BASE PAPEL KRAFT, CLIPE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CLICK EPONTA DE PLÁSTICO RECICLÁVEL NA COR AZUL. IMPRESSÃO PERSONALIZADA SILKSCREEN, 2 CORES - 25% ME/EPP. CATMAT: 399329	Un.	501	R\$ 1,85
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: METAL, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO PRATA, PERSONALIZADA LOGOMARCA, CLIPE METAL. ADENDO: CANETA PADRÃO PERSONALIZADA. CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM METAL NA COR PRATA PERSONALIZADO COM A MARCA DO CLIENTE, GRIP EMBORRACHADO NA COR A DEFINIR, CLIP CROMADO. MECANISMO DE ACIONAMENTO POR CLICK EM BOTÃO SUPERIOR OU CLICK GIRATÓRIO. CARGA NA COR AZUL OU PRETA. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 200 UNID. CATMAT: 427913	Un.	3000	R\$ 2,80
25	CARTAZ A3 TIPO 02. CARTAZ, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, GRAMATURA: 170 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4X0, TAMANHO: A3 CM. ADENDO: CARTAZ A3 TIPO 02. IMPRESSÃO DE CARTAZES, FORMATO A3 (297 X 420 MM). PAPEL COUCHÉ FOSCO. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 20 UNID. CATMAT: 311268	Un.	1500	R\$ 1,41
26	CARTAZ A3 TIPO 1. CARTAZ, MATERIAL: PAPEL COUCHÉ BRILHO, GRAMATURA: 120 G/M2, QUANTIDADE CORES IMPRESSÃO: 4X0, TAMANHO: A3. ADENDO: CARTAZ A3 TIPO 01. IMPRESSÃO DE CARTAZES, FORMATO A3 (297 X 420 MM). PAPEL COUCHÉ FOSCO OU BRILHO. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 20 UNID. CATMAT: 351874	Un.	1500	R\$ 1,41
27	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PAPEL COUCHÉ COM BRILHO, TAMANHO A3, GRAMATURA 115 G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, 1140 DPI E COM LAMINAÇÃO FOSCA. OBS.: O MATERIAL PODERÁ SER CONFECCIONADO EM ATÉ 10 ARTES DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. CATMAT: 54836	Un.	2050	R\$ 1,39
28	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ TAMANHO A3, GRAMATURA 115 G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, COM BRILHO. OBS.: O MATERIAL PODERÁ SER CONFECCIONADO EM ATÉ 10 ARTES DIFERENTES, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE. CATMAT: 54836	Un.	700	R\$ 1,41



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MAURICIO BATISTA CARVALHO**  
CPF 93983921515 DATA 16/11/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

29	CARTAZ – PARA 40 MOTIVOS, FORMATO: 30X42 CM. CARTAZ – para 40 motivos diferentes sendo 250 de cada. ESPECIFICAÇÕES: Formato: 30x42 cm. Cor: 4x0 cores Papel: Couchê Fosco 170 g/m², Com verniz UV localizado. COM PROVA DIGITAL. CATMAT: 18422	Un.	130	R\$ 2,11
30	CARTAZES EM GERAL – A. CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOSCA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCASE CORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,20 X 1,60. CATMAT: 4367	Un.	23	R\$ 44,90
32	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 1,10 X 1,30M - A CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOSCA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS ECORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,10 X 1,30M. CATMAT: 4367	Un.	300	R\$ 34,80
33	CARTAZES EM GERAL - FOLDER EM FORMATO 29,7 X 21CM. FOLDER EM FORMATO 30 X 21CM, EM PAPEL 90GM2, TINTA ESCALA 4 X 4 CORES, COM ACABAMENTO DE 02 DOBRAS, papel couchê fosco, CATMAT: 4367	Un.	3500	R\$ 0,88
35	CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE PANFLETOS 25,2 X 19,5CM. CARTAZES EM GERAL - IMPRESSÃO DE PANFLETOS FORMATO 25,2 X 19,5 CM, PAPEL COUCHÊ LISO 115G/M2, 4X0 CORES. CATMAT: 4367	Un.	5500	R\$ 0,98
38	CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, 120G/M², 5 CORES, A3. CARTAZES EM GERAL - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ FOSCO, GRAMATURA 120G/M², POLICROMIA 5CORES, TAMANHO A3. CATMAT: 4367	Un.	100	R\$ 1,49
39	CARTAZES EM GERAL – CARTAZES INDICATIVOS DE ENTRADA CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS CARTAZES INDICATIVOS DE ENTRADA, FORMATO 46 X16CM, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET,1X0 COR , SÓ FRENTE, EM PAPEL BRANCO DE 180 GRAMAS. CATSER 4367 CATMAT: 4367	Un.	150	R\$ 2,70
40	CARTAZES EM GERAL – QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SANITÁRIOS, CARTAZES EM GERAL – IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS QUADRO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOSSANITÁRIOS, FORMATO 30 X 42CM, IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET,2X0 COR, SÓ FRENTE, FORMATO 30 X 42CM EM PAPEL BRANCO DE 180GRAMAS. CATMAT: 4367	Un.	40	R\$ 1,47
41	CARTAZES EM GERAL, 30 X 42 CM. Confeção de cartaz de 30 x 42 cm, 4 x 0 cores, tinta escala em couchê liso 115g, com Fotolito a ser aprovado com antecedência de 45 dias da datade entrega e confeção de um exemplar (modelo) a ser entregue 30 dias antes da data de entrega do lote completo. Os custos do frete do material serão por conta do fornecedor. CATMAT: 4367	Un.	1000	R\$ 1,90
43	CONFECCÃO DE CRACHAS - IMPRESSÃO DE CREDENCIAIS EM PVC CONFECCÃO DE CRACHAS -IMPRESSÃO DE CREDENCIAIS EM PVC, EM DUAS CORES, 15 MODELOS. CATSER 10111	Un.	1500	R\$ 1,60
44	CONFECCÃO DE FAIXA DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO. Confeção de faixas - Confeção de faixa de lona, impressão digital em alta resolução, com acabamento em bastão, ponteira, no tamaho de 4,00 x0,70m, 4X0 COR. catser 17906.	Un.	300	R\$ 58,00
45	CONFECCAO DE FAIXAS - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PANO - A CONFECCAO DE FAIXAS - IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PANO, COM 6M DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM DE LARGURA IMPRESSA EMDUAS CORES. CATSER 17906	Un.	300	R\$ 56,67
46	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR 9X3 M. Confeção / Manutenção de Painel Visual - Confeção e instalação de Outdoor. Formato 9m x 3m, impressão 4x0 cor, Papel off-set 90 g/m2. Catser:14249	Un.	100	R\$ 1.530,00
47	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BANNER IMPRESSO 4,2X2,5. Cartazes em geral - Confeção, instalação e retirada de banner impresso em lona, policromia, tamanho 4,20 x 2,50 m.Catser:4367	Un.	150	R\$ 580,00
48	CRACHÁS P/ 40 MODELOS FORMATO: 10,5X15 CM - A. CRACHÁS p/ 40 modelos diferentes sendo 250 de cada, ESPECIFICAÇÕES: Formato: 10,5x15 cm, C or: 4x0 cores, Papel: Supremo 350 g/m², Com furo, Com cordão. COM PROVA DIGITAL. catser 18422	Un.	300	R\$ 1,79
53	FLYER TAMANHO 10x21CM. IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO, TIPO: FOLHETO, GRAMATURA: 150 G,M2, COMPRIMENTO: 148 MM, LARGURA: 210 MM, C OR: 4,4, C ARAC TERÍSTICAS ADIC IONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. ADENDO: FLYER TIPO 3. IMPRESSÃO DE FLYERS. TAMANHO PERSONALIZADO (10 x 21C M), FRENTE C OLORIDA (4X0 C ORES), PAPEL C OUC HÊ FOSCO OU BRILHO, GRAMATURA 90G/M². AS ARTES PODERÃO SER DISTINT AS E SERÃO FORNEC IDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNID	Un.	1500	R\$ 0,31
54	FLYER TAMANHO A5. FOLHETO NÃO TÊC NIC O, MATERIAL: PAPEL C OUC HÊ, TIPO: LISO C OM BRILHO, MEDIDA: 15 X 21 C M, GRAMATURA: 120 G/M2, TIPO IMPRESSÃO: 4X4 C ORES. ADENDO: FLYER TIPO 1. IMPRESSÃO DE FLYERS, TAMANHO A5 (14,8 x 21C M), FRENTE E VERSO COLORIDOS (4X4 CORES), PAPEL COUCHÊ FOSCO OU BRILHO, GRAMATURA 90G/M². AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNID	Un.	1500	R\$ 0,27
55	FLYER TAMANHO A6. FOLHETO NAO TEC NIC O, MATERIAL: PAPEL C OUC HÊ, TIPO: FL YER, MEDIDA: 10,5 X 15 C M, GRAMATURA: 150 G/M2, TIPO IMPRESSÃO: 4X0, C ARAC TERÍSTIC AS ADIC IONAIS: C ONFORME MODELO ADENDO: FL YER TIPO 2. IMPRESSÃO DE FLYERS, TAMANHO A6 (10,5 x 14,8C M), FRENTE E VERSO COLORIDOS (4X4 CORES), PAPEL COUC HÊ FOSC O OU BRILHO, GRAMATURA 90G/M². AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 100	Un.	1500	R\$ 0,12
60	GARRAFA, GARRAFA DE PLÁSTICO TIPO SQUEEZE 25% ME/EPP Garrafa, material: poli tereftalato de etileno reciclado, capacidade: 500 ml, aplicação: água,	Un.	1250	R\$ 5,90



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MAURICIO BATISTA CARVALHO**  
CPF 93983921515 DATA 16/11/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

	características adicionais: tampa roscada, personalizada conforme modelo, tipo: squeeze. ADENDO: GARRAFA, GARRAFA DE PLÁSTICO O TIPO SQUEEZE, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TOTALMENTE RECICLÁVEL, CAPACIDADE 500ML, COR BRANCA, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL DE COR AZUL, IMPRESSÃO PERSONALIZADA SILK SCREEN/COR 40. CATMAT 440292			
71	GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE LIVRO CAPA DURA. GRÁFICO - IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - ACABAMENTO DE 1 (UM) LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS, COM LOMBADA COSTURADA E CAPA DURA, COM VINCO, REFIL E EMBALAGEM). CATSER: 18422	Un.	150	R\$ 12,00
72	IMPRESSOS / PLASTIFICAÇÃO / ACABAMENTO - REVISTA, SENDO PARA 06 EDIÇÕES 1.000 CADA. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO FECHADO 23 X 30 CM, NÚMERO DE PÁGINAS 48, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO CANOA, MIOLO 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO 145G/M <sup>2</sup> , CAPA FORMATO ABERTO 43 X 30 MM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHE FOSCO DE 250G/M <sup>2</sup> , LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ HIGH GLOSS LOCALIZADO. CATSER: 1842-2	Un.	100	R\$ 24,00
73	GRÁFICO - POLICROMIA - FOLDERES FORMATO 31 X 21CM. GRÁFICO - POLICROMIA. IMPRESSÃO DE CARTAZES, FOLHETOS E QUADRO DE AVISOS. FOLDERES FORMATO 31 X 21CM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHE LISO DE 90 GRAMAS. CATSER 17353	Un.	150	R\$ 1,86
74	GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOLDER 32 X 21CM, EM POLICROMIA (CINCO CORES), FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150G. ACABAMENTO EM TRÊS DOBRAS. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS. CATSER 1735-3	Un.	15000	R\$ 0,88
75	GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERES NO FORMATO 0,80 X 1,20M GRÁFICO - POLICROMIA - SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERES NO FORMATO 0,80 X 1,20M, EM POLICROMIA (4X0), SÓ FRENTE, EM LONA VINÍLICA. COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS. CATSER 1735-3.	Un.	100	R\$ 34,88
76	Impressão e Acabamento de Livro até 600 páginas – Formato fechado 19,5x27cm; Formato aberto: 63x27cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 3 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares	Un.	4000	R\$ 7,00
77	IMPRESSÃO DE CARTÕES DE USUÁRIOS. Serviço gráfico e de impressão de Cartão Aberto 10x20,0 cm em 1x1 cores, OFFSET 240 g/m <sup>2</sup> com uma dobra. CATSER:4367	Un.	6000	R\$ 0,98
96	IMPRESSÃO DIGITAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR. Confecção, manutenção de painel visual - IMPRESSÃO DIGITAL CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE OUTDOOR EM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHÓS, TAMANHO 8,70 X 3,00 M A SEREM INSTALADOS NOS CAMPUS DA UFBA. CATSER 14249	Un.	48	R\$ 1.651,00
97	Impressão e Acabamento de Livro até 150 páginas - Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 5 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	5800	R\$ 6,20
98	Impressão e Acabamento de Livro até 200 páginas - Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 5 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	5000	R\$ 6,15
99	Impressão e Acabamento de Livro até 200 páginas – Formato fechado 16x23cm; Formato aberto: 61x23cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 5 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	5000	R\$ 9,30
101	Impressão e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 4x4; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 3 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	3500	R\$ 9,27
102	Impressão e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 16x23cm; Formato aberto: 61x23cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 2 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	2500	R\$ 9,25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

103	Impressão e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 16x23cm; Formato aberto: 61x23cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 4x4; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 3 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	3500	R\$ 10,30
104	Impressão e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 5 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	5250	R\$ 12,20
105	Impressão e Acabamento de Livro até 400 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 2 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATSER:10049	Un.	3000	R\$ 18,00
106	Impressão e Acabamento de Livro até 400 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 4x4; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 3 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	3000	R\$ 19,20
107	Impressão e Acabamento de Livro até 500 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATSER:10049	Un.	4875	R\$ 18,00
108	Impressão e Acabamento de Livro até 500 páginas – Formato fechado 18x25cm; Formato aberto: 61x25cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 4 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATSER:10049	Un.	3000	R\$ 20,00
109	Impressão e Acabamento de Livro até 500 páginas – Formato fechado 18x25cm; Formato aberto: 61x25cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 4x4; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para 1 capa (título) distinto. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATSER:10049	Un.	700	R\$ 18,30
111	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM PAPEL, POLICROMIA (4 C ORES). TAMANHO PADRÃO (3 X 9 M), GRAMATURA 90 G/M <sup>2</sup> , NOS CAMPI DA UFBA. CATSER: 14249	Un.	25	R\$ 958,00
152	LIVRETO A4 IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL: PAPEL COUCHÊ, TIPO: LIVRETO, GRAMATURA: 120 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARAC TERÍSTIC AS ADIC IONAIS: 2 DOBRAS, 3 C OLUNAS, TIPO IMPRESSÃO: 4X4 POLIC ROMIA ADENDO: LIVRETO. LIVRETO TAMANHO FECHADO: A5. TAMANHO ABERTO: A4. PAPEL/C APA: C OUC HÊ FOSC O OU BRILHO 170G. PAPEL/MIOLO: COUCHÊ FOSCO 115G. (24 PÁGINAS), 4X4 CORES. ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNEC IDAS FORNEC IDA PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 100 UNID.	Un.	7000	R\$ 2,60
154	MARC ADOR DE LIVRO. IMPRESSÃO DIGIT AL DE MARC ADOR DE PÁGINAS C OM AS SEGUINTE S CARACTERÍSTICAS: - PAPEL SUPREMO DUO DESIGN LAMINADO 300G; - T AMANHO: 5X18C M; - C OR: 4X4; AS ARTES PODERÃO SER DISTINT AS E SERÃO FORNEC IDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 150	Un.	8000	R\$ 0,32
165	SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 120 G/M <sup>2</sup> , 4 CORES, A3. SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE CARTAZES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA - 120 G/M <sup>2</sup> , POLICROMIA (4 CORES), TAMANHO A3. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENT AR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NEC ESSÁRIAS. CATSER: 4367	Un.	1000	R\$ 2,85
166	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS/QUADROS/DISTINTIVOS/ARTEFATOS DE ACRÍLICO/METAL/LAMINADO/PVC: PLACAS EM PVC, 24X16CM. Serviços de confecção de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metallaminado/pvc: placas em PVC , 24x16cm. Catser 5452	Un.	150	R\$ 8,78
167	SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO- CONFECÇÃO DE CARTILHAS EM PAPEL COUCHÊ 115GR SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO-Confecção de cartilhas em papel couchê 115gr, tamanho 14,50x10 cm (fechado) 29x11 cm (aberto) formato tablóide com aproximadamente 40 pag. Acabamento de canoa com dois grampos, impressão a laser . C ATSER 19275	Un.	7000	R\$ 5,85
<b>GRUPO 01</b>				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	CADERNO COLORIDO 16 PÁGINAS; FORMATO FECHADO: 15X22CM; COR: 4X4; PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. Caderno colorido 16 Páginas; Formato fechado: 15x22cm; Cor: 4x4; Papel Couche Fosco 90g/m.; Para incluir em miolo impresso pela Edufba para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 5 títulos distintos. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão portítulo: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	4000	R\$ 3,07
12	CADERNO COLORIDO 16 PÁGINAS; FORMATO FECHADO: 16X23CM; COR: 4X4; PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. Caderno colorido 16 Páginas; Formato fechado: 16x23cm; Cor: 4x4; Papel Couche Fosco 90g/m.; Para incluir em miolo impresso pela Edufba pararefile e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 5 títulos distintos. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão portítulo: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	4000	R\$ 3,34
13	CADERNO COLORIDO 16 PÁGINAS; FORMATO FECHADO: 17X24CM; COR: 4X4; PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. Caderno colorido 16 Páginas; Formato fechado: 17x24cm; Cor: 4x4; Papel Couche Fosco 90g/m.; Para incluir em miolo impresso pela Edufba pararefile e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 5 títulos distintos. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão portítulo: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	4000	R\$ 3,38
14	CADERNO COLORIDO 8 PÁGINAS; FORMATO FECHADO: 15X22CM; COR: 4X4; PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M Caderno colorido 8 Páginas; Formato fechado: 15x22cm; Cor: 4x4; Papel Couche Fosco 90g/m.; Para incluir em miolo impresso pela Edufba pararefile e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 5 títulos distintos. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão portítulo: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	3300	R\$ 3,01
15	CADERNO COLORIDO 8 PÁGINAS; FORMATO FECHADO: 16X23CM; COR: 4X4; PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. Caderno colorido 8 Páginas; Formato fechado: 16x23cm; Cor: 4x4; Papel Couche Fosco 90g/m.; Para incluir em miolo impresso pela Edufba pararefile e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 5 títulos distintos. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão portítulo: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	3300	R\$ 3,08
16	CADERNO COLORIDO 8 PÁGINAS; FORMATO FECHADO: 17X24CM; COR: 4X4; PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. Caderno colorido 8 Páginas; Formato fechado: 17x24cm; Cor: 4x4; Papel Couche Fosco 90g/m.; Para incluir em miolo impresso pela Edufba pararefile e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 5 títulos distintos. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão portítulo: 400 exemplares. Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	3300	R\$ 3,38
80	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 150 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 15X22CM; FORMATO ABERTO: 51X22CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 150 páginas – Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	5000	R\$ 3,01
81	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 200 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 15X22CM; FORMATO ABERTO: 51X22CM Impressão de capa e Acabamento de Livro até 200 páginas – Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da C apa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: C olado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	4000	R\$ 3,08
82	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 200 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 16X23CM; FORMATO ABERTO: 61X23CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 200 páginas – Formato fechado 16x23cm; Formato aberto: 61x23cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	4000	R\$ 3,08
83	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 300 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 15X22CM; FORMATO ABERTO: 51X22CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATSER: 10049	Un.	5000	R\$ 2,86
84	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 300 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 16X23CM; FORMATO ABERTO: 61X23CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 16x23cm; Formato aberto: 61x23cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	5000	R\$ 2,83
85	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 300 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 17X24CM; FORMATO ABERTO: 61X24CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa:	Un.	5000	R\$ 3,02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MAURICIO BATISTA CARVALHO**

CPF: 93983921515 DATA: 16/11/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



	Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049			
<b>86</b>	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 400 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 17X24 CM; FORMATO ABERTO: 61X24CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 400 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 10 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares	Un.	6000	R\$ 3,42
<b>87</b>	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 500 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 17X24CM; FORMATO ABERTO: 61X24CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 500 páginas – Formato fechado 17x24cm; Formato aberto: 61x24cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	4000	R\$ 3,36
<b>88</b>	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 500 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 18X25CM; FORMATO ABERTO: 61X25CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 500 páginas – Formato fechado 18x25cm; Formato aberto: 61x25cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 7 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	5000	R\$ 3,08
<b>89</b>	IMPRESSÃO DE CAPA E ACABAMENTO DE LIVRO ATÉ 600 PÁGINAS – FORMATO FECHADO 19,5X27CM; FORMATO ABERTO: 63X27CM. Impressão de capa e Acabamento de Livro até 600 páginas – Formato fechado 19,5x27cm; Formato aberto: 63x27cm; Cor Capa: 4x0; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Miolo impresso pela Edufba em formato 21x30cm para refil e acabamento. Acabamento: Colado e Schrink Individual. Para até 4 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 400 exemplares Pedido mínimo: 400 exemplares CATMAT: 10049	Un.	3000	R\$ 3,58

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01** de **novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**ANTONIO CARLOS  
DANTAS**

**FONSECA:78319366534**

Assinado de forma digital por

ANTONIO CARLOS DANTAS

FONSECA:78319366534

Dados: 2022.11.10 14:04:00  
-03'00'

---

**Antônio Carlos Dantas Fonseca - Gráfica 3 Comunicação e Serviços Gráficos Ltda.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MAURICIO BATISTA CARVALHO**  
CPF 93983921515 DATA 30/11/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F &amp; F LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>11.114.463/0001-09</b> , com sede na <b>RUA 3 CHACARA 29 LOTE, 18 - LOJA 01 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, CEP 72.005-632</b> , no Município de <b>BRASÍLIA / Distrito Federal</b> , neste ato representada pela Sra. <b>MARYANNE DE ASSUMCAO SAMPAIO DA COSTA</b> .				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
49	DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO. FOLDER INFORMATIVO DIAGRAMAÇÃO ELETRÔNICA E PROJETO GRÁFICO. FOLDER INFORMATIVO - DIMENSÕES 10X21CM, ABERTO 21 X 30CM, 4X4 CORES. CATSER 2533-0	Un.	150	R\$ 68,77
92	IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES FORMATO: CAPA FECHADA – 17X24 CM, ORELHAS DE 9CM, COR: 4X0 CORES, PAPEL: SUPREMO DUO DESIGN 350G/M², COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, COM VERNIZ TEXTURIZADO, ACABAMENTO: COSTURA DE LINHA E COLA HOTMELT MIOLO: FORMATO FECHADO – 15,5X22 CM COR: 1X1 COR PAPEL: OFF- SET 90 G/M2, COM 180 PAGINAS, CATSER 10049 IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES Formato: Capa fechada – 17x24 cm , Orelhas de 9cm , cor: 4x0 cores ,Papel: Supremo Duo Design 350g/m² ,Com laminação fosca frente ,Com verniz texturizado, Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt MIOLO: Formato fechado – 15,5x22 cm Cor: 1x1 cor Papel: Offset 90 g/m2 ,Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt COM PROVA DIGITAL , com 180 páginas, CATSER 10049	Un.	100	R\$ 28,77
93	IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E ACABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES FORMATO: CAPA FECHADA – 18X25 CM, ORELHAS DE 9CM, COR: 4X0 CORES PAPEL:	Un.	100	R\$ 29,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	SUPREMO DUO DESIGN 350G/M <sup>2</sup> COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE COM VERNIZ UV HIGH GLOSS FRENTE, COM 180 PAGINAS, CATSER 10049 IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, C APA E AC ABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE C ADA. ESPECIFICAÇÕES Formato: Capa fechada – 18x25 cm, Orelhas de 9cm, Cor: 4x0 cores Papel: Supremo Duo Design 350g/m <sup>2</sup> C om laminação fosca frente C om verniz UV High Gloss frente, com alto relevo, acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt MIOLO: Formato fechado – 15,5x22 cm, Cor: 1x1 cor Papel: Offset 90 g/m2, Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt C OM PROVA DIGITAL com 180 páginas. CATMAT 10049			
94	IMPRESSÃO DE LIVRO (MIOLO, CAPA E A ABAMENTO) PARA 40 TITULOS SENDO 500 DE CADA. ESPECIFICAÇÕES: Formato: Capa fechada – 15,5x22 cm, Orelhas de 9cm, Cor: 4x0 cores, Papel: Supremo Duo Design 350g/m <sup>2</sup> , com laminação fosca frente com HOT STAMP, Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt MIOLO: Formato fechado – 15,5x22 cm Cor: 1x1 cor Papel: Offset 90 g/m2 Acabamento: Costura de linha e cola Hotmelt C OM PROVA DIGIT AL, com 180 páginas. Catsr 10049.	Un.	100	R\$ 29,00
100	Impressão e Acabamento de Livro até 300 páginas – Formato fechado 15x22cm; Formato aberto: 51x22cm; Cor Capa: 4x0; Cor Miolo: impressão 1x1; Papel Miolo: offset 90g/m.; Papel Capa: Cartão supremo 300g/m.; Acabamento da Capa: Laminação Fosca + verniz UV localizado; Acabamento: costurado e colado e Schrink Individual. Para até 2 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Impressão por título: 500 exemplares Pedido mínimo: 500 exemplares CATMAT: 10049	Un.	2500	R\$ 12,97

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01** de **novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**JANZI GRAFICA E  
EDITORIA  
LTDA:29915403000142**

Assinado de forma digital por  
JANZI GRAFICA E EDITORA  
LTDA:29915403000142  
Dados: 2022.11.29 13:19:08 -03'00'

---

**Maryanne de Assumção Sampaio da Costa - Gráfica Editora Formulários Contínuos e Etiquetas F & F LTDA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>INOV ETIQUETAS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>26.507.138/0001-75</b> , com sede na <b>RUA DA ASSEMBLEIA, 16 - JARDIM ALVORADA, CEP : 86.191-210</b> , no Município de <b>Juiz de Fora/MG</b> , neste ato representada pelo Sr. <b>ALISON HENRIQUE ALMEIDA CQUINATO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
61	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 0, COR BRANCO. DESCRIÇÃO DETALHADA: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 0, cor branco CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
62	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 1, COR AMARELO. Gráfico - Impressão Etiqueta ADENDO: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 1, cor amarelo. CATSER: 18902	Un.	2500	R\$ 0,23
63	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 2, COR LARANJA. Gráfico - Impressão Etiqueta ADENDO: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 2, cor laranja. CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
64	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 3, COR VERMELHO. Gráfico - Impressão Etiqueta ADENDO: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 3, cor vermelho. CATSER: 18902	Un.	2500	R\$ 0,23
65	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 4, COR ROSA. Gráfico - Impressão Etiqueta ADENDO: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 4, cor rosa. CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
66	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 5, COR VIOLETA. Gráfico - Impressão Etiqueta ADENDO: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 5, cor violeta. CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
67	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 6, COR AZUL. Gráfico - Impressão Etiqueta: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 6, cor azul CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
68	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 7, COR VERDE. Gráfico - Impressão Etiqueta: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 7, cor verde. CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
69	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 8, COR CINZA. Gráfico - Impressão Etiqueta ADENDO: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 8, cor cinza. CATSER:18902	Un.	2500	R\$ 0,23
70	GRÁFICO - IMPRESSÃO ETIQUETA, DÍGITO 9, COR PRETO. Gráfico - Impressão Etiqueta: Impressão de etiqueta adesiva numérica para pasta dígito-terminal, 0-9, 42 x 20mm, dígito 9, cor preto. CATSER: 18902	Un.	2500	R\$ 0,23

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01** de **novembro** de **2022**.



**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**ALISON HENRIQUE ALMEIDA** Assinado de forma digital por ALISON  
**CIQUINATO:06973042996** HENRIQUE ALMEIDA CIQUINATO:06973042996  
Dados: 2022.11.10 13:19:11 -03'00'

**Alison Henrique Almeida Ciquinato - INOV ETIQUETAS LTDA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>JULIANA CORREA PAZ</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>46.447.352/0001-90</b> , com sede na <b>Rua Pedro Boticário, 356 – Glória</b> , CEP: <b>90.660-070</b> , no Município de <b>Porto Alegre/RS</b> , neste ato representada pela Sra. <b>Juliana Correa Paz</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
112	IMPRESSÃO PASTA DIGITO TERMINAL. Serviço gráfico de impressão de PASTA em KRAFT BR 300 g/m <sup>2</sup> personalizada com faca de corte com dobra e vinco, 10 dígitos, 24,0cm x 36,0cm. CATSER:4367	Un.	6000	R\$ 2,10
149	IMPRESSO PADRONIZADO, CARTÃO DE MARCAÇÃO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES ABERTO: COMP 18,4 CM, LARG 8,6 CM, COR BRANCA, GRÁFICO IMPRESSOS/PLASTIFICAÇÃO/ACABAMENTO ADENDO: IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES ABERTO: C OMPRIMENTO 18,4 CM, LARGURA 8,6 C M, C OR BRANC A, TIPO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, APLICAÇÃO CARTÃO DE MARCAÇÃO. O MODELO DO IMPRESSO SERÁ FORNECIDO PELO SMURB. O IMPRESSO DEVERÁ SER ENTREGUE DOBRADO EM FORMATO DE CARTÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE CATSER:18422	Un.	1500	R\$ 3,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01** de **novembro** de **2022**.



**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**JULIANA  
CORREA  
PAZ:95651047  
034**

Assinado de forma digital por JULIANA CORREA  
PAZ:95651047034  
Dados: 2022.11.14 16:15:32 -03'00'

**Juliana Correa Paz - JULIANA CORREA PAZ**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022**



PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.139.913/0001-10**, com sede na **Rua Sebastião Régis, 50, Centro**, CEP: **55.860-000**, no Município de **São Vicente Férrer/PE**, neste ato representada pela **Sra. Jacksandra Queiroz Mendonça**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
4	FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 80 CM, QUANTIDADE CORES: 4X0, APLICAÇÃO: EM EVENTOS, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PUBLICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO COM PONTEIRAS E CORDA. ADENDO: BANNER TIPO 1. CONFECÇÃO DE BANNERS EM LONA VINÍLICA 440G/M² MEDINDO 0,80 X 1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 4X0, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA COM PONTEIRAS EM PVC BRANCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR E CORDA DE NYLON NA PARTE SUPERIOR. AS ARTES PODERÃO SER DISTINTAS E SERÃO FORNECIDAS PELA UFBA. PEDIDO MÍNIMO: 02. CATMAT: 461498	Un.	100	R\$ 28,90
31	CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES - TAM. 1,10 X 0,70M – A CARTAZES EM GERAL - BANNER 4 X 0 CORES EM LONA FOSCA FRONT LIGHT 440GR, ACABAMENTO BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRAS BRANCAS ECORDÃO DE NYLON NOS TAM. 1,10 X 0,70M. CATMAT: 4367	Un.	400	R\$ 21,90
78	SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERS, NO FORMATO 0,80 X 1,20M, EM POLICROMIA (4 CORES), SÓ FRENTE, EM LONA VINÍLICA. COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANT AS VEZES QUANT AS FOREM NECESSÁRIAS. CATSER: 4367	Un.	200	R\$ 28,90
79	SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DE BANNERS, NO FORMATO 0,80 X 1,20M, EM POLICROMIA (4 CORES), SÓ FRENTE, EM PAPEL. COM BASTÃO NAS EXTREMIDADES. OS SERVIÇOS DEMANDADOS SERÃO ENVIADOS EM COREL DRAW. APRESENTAR PROVAS GRÁFICAS DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO, TANTAS VEZES QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS. CATSER: 4367	Un.	200	R\$ 28,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01 de novembro de 2022**.



**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**NASCIMENTO E QUEIROZ  
GRAFICA  
LTDA:48139913000110**

Assinado de forma digital por  
NASCIMENTO E QUEIROZ GRAFICA  
LTDA:48139913000110  
Dados: 2022.11.10 13:43:54 -03'00'

**Jacksandra Queiroz Mendonça - NASCIMENTO & QUEIROZ GRAFICA LTDA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>RB GRAFICA DIGITAL LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>16.951.665/0001-10</b> , com sede na <b>RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635 - MZNINOMEZANINO - SANTA MONICA, CEP 38.408-242</b> , no Município de <b>Uberlândia / Minas Gerais</b> , neste ato representada pela Sra. <b>LUCIANA ALVES DE REZENDE</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
34	CARTAZES EM GERAL - FOLDER EM FORMATO 30 X 21 CM. CARTAZES EM GERAL - FOLDER EM FORMATO 30 X 21 CM, PAPEL COUCHE FOSCO 170G/M², TINTA ESCALA 4 X 4 CORES, COM ACABAMENTO DE02 DOBRAS. CATMAT: 4367	Un.	7000	R\$ 1,16
110	IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE LIVRO ESPECIAL. Impressão e acabamento de livro especial Formato Fechado: 20 x 27 cm. Acabamento: costura de linha/Hotmelt. MIOLO. Papel: Couche Fosco 90g/m2 Cor: 4x4 Número de páginas: 380, CAPA Orelhas de 10 cm Cartão Supremo 300 g/m2 Cor: 4x0 Acabamento: Laminação fosca frente Shrink Individual Para até 5 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Pedido mínimo: 300 exemplares. CATMAT: 10049	Un.	1500	R\$ 86,94
153	Livro Infantil Formato Fechado: 23,5 x 21 cm Acabamento: Grampo Canoa MIOLO Papel: Couche fosco 150 g/m2 Cor: 4x4 Número de páginas: 48. CAPA Cartão Supremo 250 g/m2. Cor: 4x4 Acabamento: Laminação fosca frente. Prova física Shrink Individual Para até 5 capas (títulos) distintas. As artes serão fornecidas pela EDUFBA. Pedido mínimo: 300 exemplares CATMAT: 10049	Un.	2000	R\$ 15,77

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.11.10 13:01:46 -03'00'



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



### 3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:0011  
0382684

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.11.10  
13:01:55 -03'00'



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:00  
110382684

Assinado de forma  
digital por LUCIANA  
ALVES DE  
REZENDE:001103826  
84  
Dados: 2022.11.10  
13:02:06 -03'00'



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01** de **novembro** de **2022**.



**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**

**LUCIANA ALVES DE  
REZENDE:00110382684**

Assinado de forma digital por LUCIANA  
ALVES DE REZENDE:00110382684  
Dados: 2022.11.10 13:02:40 -03'00'

**Luciana Alves De Rezende - RB GRAFICA DIGITAL LTDA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>18.520.187/0001-10</b> , com sede na <b>RUA DA MOOCA, 3.508 – MOOCA</b> , CEP <b>03165-000</b> , no Município de <b>SÃO PAULO-SP</b> , neste ato representada pela Sra. <b>MARIANA PARRALO DIAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
19	CANECA ECOLÓGICA REDONDA PRODUZIDA EM FIBRA DE COCO, ATÓXICA, RESISTENTE À MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 400 ML, IMPRESSÃO PERSONALIZADA, SILKSCREEN, EM 4 CORES - 25% ME/EPP. CATMAT - 409678 - SUSTENTÁVEL	Un.	6950	R\$ 6,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

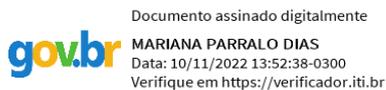
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01 de novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**



---

**Mariana Parralo Dias - SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ASSINADO DIGITALMENTE

MAURICIO BATISTA CARVALHO

CPF  
93983921515

DATA  
17/11/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2022

PROCESSO Nº 23066.037078/2022-34

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015, portador(a) da matrícula funcional nº 1574037, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022**, homologada em **01/11/2022** e publicada no **D.O.U. de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **23066.037078/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no **fornecimento de materiais e serviços gráficos**, justifica-se pelo atendimento às necessidades de publicação, por meio da impressão de obras técnico científicas, do conhecimento dos diferentes campos do saber produzido pelo corpo de docentes, pesquisadores, técnicos e estudantes da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão SRP nº 43/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>W&amp;A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI</b> , inscrita no CNPJ sob o nº <b>13.608.696/0001-85</b> , com sede na <b>RUA CEL POMPEU, 179 - CENTRO</b> , CEP <b>62.800-000</b> , no Município de <b>Aracati / Ceará</b> , neste ato representada pelo Sr. <b>WAGNER DE SENA MAGALHAES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário
59	GARRAFA DE PLÁSTICO TIPO SQUEEZE. Garrafa, material: poli tereftalato de etileno reciclado, capacidade: 500 ml, aplicação: água, características adicionais: tampa roscada, personalizada conforme modelo, tipo: squeeze ADENDO:GARRAF A, GARRAF A DE PLÁSTIC O TIPO SQUEEZE, PRODUZIDA EM PLÁSTICO TOTALMENTE RECICLÁVEL, CAPACIDADE 500ML, COR BRANCA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE COR AZUL, IMPRESSÃO PERSONALIZADA SILK SCREAM/COR 40. CATMAT 440292	Un.	3750	R\$ 6,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;  
ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

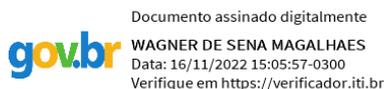
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, **01 de novembro** de **2022**.



---

**Elieide Santos Orrico – COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/UFBA**



---

**Wagner De Sena Magalhaes - W&A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**